

Ofício nº 605/2025

Pirai, 18 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Pirai/RJ

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na forma disposta pela Lei Orgânica do Município, face ao expediente de Vossa Excelência, encaminhando a resposta do requerimento de nº 068/2025 e 069/2025 dos ilustres Vereadores, cabe-me cientificar ao Senhor Parlamentar o seguinte:

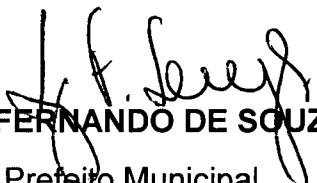
1) Requerimento de nº 068/2025 (Dr. Evandro Soriano da Silva)

- Encaminhado Memorando de nº 392/2025 à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Vigilância Sanitária sendo direcionada a este Governo a resposta referente ao requerimento em anexo.

2) Requerimento de nº 069/2025 (Wagner da Silva Fortunato)

- Encaminhado Memorando de nº 393/2025 à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação, sendo direcionada a este Governo a resposta referente ao requerimento em anexo.

Sem mais para o momento renovamos protesto de elevada estima e consideração.


LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal



CMP - PIRAI-RJ
Processo nº 1202
Rúbrica *M* Fls 03

Prefeitura Municipal de Pirai
Secretaria Municipal de Saúde

Ofício - NI PIR/SMS/GABSMS Nº923/2025

Pirai, na data da assinatura

Assunto: Plantão de farmácias e drogarias em sistema de rodízio
Ref.: Requerimento nº 68/2025 – Processo SEI PIR-020204/002553/2025

Excelentíssimo Senhor
Luiz Fernando de Souza
DD. Prefeito de Pirai
Nesta

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente, em atendimento ao disposto no Memorando nº 392/2025, da Secretaria Municipal de Governo (SEI 00420986-pag.6), que encaminhou a esta Secretaria de Saúde o Requerimento nº 68/20256 (SEI (00418284-pag. 2/3), da Câmara Municipal de Pirai, de autoria do Ilustre Vereador Evandro Soriano da Silva, solicitando esclarecimentos e providencias quanto ao cumprimento do Art. 56 da Lei Federal nº 5.991/1973, no tocante à garantia de plantão em sistema de rodízio pelas farmácias e drogarias sediadas no Município, a fim de garantir atendimento ininterrupto à população.

Compilando as informações prestadas pelos Setores de Vigilância Sanitária (SEI 00522437-pag.17) e de Assistência Farmacêutica (SEI 00579906-pag.22), compreende-se que o tema relativo ao estabelecimento do regime de plantões, em sistema de rodízio para funcionamento de farmácias e drogarias não se enquadra nos eixos de competência do Setor de Vigilância Sanitária, nem tampouco da Assistência Farmacêutica, sendo que, no quesito Fiscalização, está sendo intensificada.

Quanto ao licenciamento sanitário, ele está diretamente relacionado ao cumprimento das exigências elencadas no Termos lavrados no momento da fiscalização / inspeção sanitária.

Ações educativas, de fiscalização e monitoramento fazem parte das inspeções sanitárias, com integral apoio técnico-jurídico, quando necessário, garantido pela Secretaria Municipal de Saúde.

A regulamentação do sistema de rodízio, em regime de plantão de farmácias e drogarias, incluindo domingos, feriados e períodos noturnos, no âmbito do Município de Pirai, para garantir atendimento farmacêutico 24 horas, deverá ser objeto de estudo para implantação, tendo em vista tratar-se de demanda multisetorial, envolvendo diversas Secretarias Municipais (Saúde, Desenvolvimento Econômico, Fazenda, PGM), afetando inclusive, a força de trabalho disponível, bem como a observância da legislação trabalhista.

Sendo o que se oferece para o momento, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CMP - PIRAI-R.
Processo nº 1202
Rúbrica 120 04

Prefeitura Municipal de Pirai
Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação

À Secretário Municipal de Governo

Em atendimento ao Memorando nº 393/2025 (00421083), segue resposta ao solicitado.

Em atenção ao Requerimento nº 069/2025, de lavra do Vereador Wagner (Marreco), que trata da instabilidade do serviço de internet no Posto de Saúde do Bairro Rosa Machado, informamos o que segue.

A Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (SMCTI) trabalha com um sistema de monitoramento em tempo real de toda a rede, o que permite identificar de imediato qualquer instabilidade no serviço.

Ressaltamos que grande parte dessas ocorrências está relacionada à falta de energia elétrica provocada pela concessionária Light, impactando diretamente o funcionamento dos equipamentos conectados à rede. Além disso, constatamos que gestões anteriores deixaram de realizar investimentos necessários na infraestrutura da rede, bem como na substituição de equipamentos essenciais para garantir o pleno desempenho do serviços.

Informamos ainda, que foi detectado um incêndio no local, que danificou parte da estrutura elétrica responsável pela alimentação da torre de distribuição de internet no bairro Rosa Machado, já restabelecida.

A SMCTI segue empenhada em modernizar e ampliar a rede, assegurando mais estabilidade, qualidade e confiabilidade no serviço oferecido à população.

Destacamos, ainda, que a ampliação e estabilização da conectividade para aquela localidade já estão contempladas no Processo Administrativo PIR-020210/000121/2025, referente a licitação para à contratação de empresa especializada em implantação de infraestrutura de fibra óptica para execução do lançamento de cabos em posteamento urbano, interligando o POP do Centro Comercial de Pirai ao Bairro Rosa Machado. Essa intervenção estruturante proporcionará maior estabilidade, qualidade e segurança ao serviço de internet utilizado pelo Posto de Saúde.

Informamos que os órgãos competentes já foram acionados para a realização dos serviços de poda e manutenção da rede elétrica, enquanto os trâmites do processo de implantação da fibra óptica seguem em andamento.

Recentemente, instalamos mais um rádio com objetivo de ampliar o sinal que é distribuído dentro do postode saúde do bairro de Rosa Machado, buscando melhorar a qualidade do atendimento.

A SMCTI permanece à disposição e acompanhará todas as etapas necessárias para garantir regularidade e eficiência no atendimento à população.

Atenciosamente,

Pirai, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Franklin Dias Coelho, Secretário Municipal**, em 28/11/2025, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.